

## DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº. 164 /2009 DE 18/12/2009

**“Aprova a Revisão do Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Turvo/Grande (UGRHI – 15)- Ano de 2009”.**

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº. 144/2008 de 15/12/2008 que “Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica Turvo/Grande e dá outras providências”;

**Considerando** que o Plano de Bacia é um dos critérios de repartição dos recursos financeiros do FEHIDRO,

**Considerando** que o Plano de Bacia poderá receber uma avaliação de até 2,0 pontos quando em conformidade com a DELIBERAÇÃO CRH nº. 62 e aprovado pela CTPLAN;

**Considerando** que o Plano de Bacia do CBH-TG foi avaliado e não atendeu na íntegra a DELIBERAÇÃO CRH nº. 62 e recebeu pontuação igual a 1,16;

**Considerando** que foi solicitada revisão dos itens em desconformidade com a DELIBERAÇÃO CRH nº. 62;

**Considerando** que após a revisão, o Plano de Bacia foi submetido a reunião de CT-PLAGRHI realizada em 09/12/2009, e que a mesma aprovou a Revisão do Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Turvo/Grande (UGRHI 15) e que somente serão consideradas na atualização dos índices de repartição dos recursos FEHIDRO se aprovado pelo Comitê até 31/12/2009 conforme a DELIBERAÇÃO CRH nº. 104 que “Aprova prazos e procedimentos para entrega das informações a serem consideradas quando da avaliação de critérios para repartição de recursos FEHIDRO para o ano de 2010”.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado a **“Revisão do Plano da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande”**, em sua versão final.

**Artigo 2º** O CBH-TG deverá estabelecer um programa de divulgação e gestão do **Plano da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande**.

**Artigo 3º** A Secretaria Executiva do CBH-TG deverá encaminhar o Plano de Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande para a Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi e Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, para apreciação para que possa integrar o **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo**.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-TG.

**Eugênio José Zuliani**  
Presidente

**Tóquio Hirata**  
Secretaria Executiva

**DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 119 (238), terça-feira, 22 de dezembro de 2009**